
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004149
INTERESSADO: Escola Abelhinha
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 22/10/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 297/2019

1. Histórico

A **Escola Abelhinha** mantida pela Escola Abelhinha LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 03.909.678/0001-80, localizada na Rua C – 157 Qd. 354, Lts. 01 a 03, e 10 a 12, N. 915, Setor Jardim América, em Goiânia/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 03;
- ✓ Laudo Técnico da CRE fls. 03/04;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 05;
- ✓ Espaço físico da unidade fls. 06/24;
- ✓ Alunos por sala fl. 25;
- ✓ Dados estatísticos fls. 26/27;
- ✓ Censo escolar fls. 28/29;
- ✓ Acervo fls. 30/34;
- ✓ Matriz curricular fl. 35;
- ✓ Documentos pessoais fls. 36/37;
- ✓ Contrato Social com registro na JUCEG fls. 38/42;
- ✓ Certidões de comprovação de idoneidade fls. 43/46;
- ✓ Sustentabilidade financeira fls. 47/49;
- ✓ Certidões de comprovação de idoneidade fls. 50/52;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento fl. 53;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e regimento escolar fls. 54/55;
- ✓ Resolução nº 874/2014 fls. 56/58;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004149
INTERESSADO: Escola Abelhinha
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 22/10/2018

- ✓ Alvarás fls. 59/60;
- ✓ Ofício do Conselho Municipal em relação à resolução encaminha à unidade escolar fl. 61;
- ✓ Resolução e parecer voto do CME, autorizando a educação infantil fls. 62/68;
- ✓ Síntese do currículo pleno fls. 69/82;
- ✓ PPP fls. 83/19196;
- ✓ Calendário escolar fl. 197;
- ✓ Referências bibliográficas fl. 198;
- ✓ Regimento escolar fls. 199/237;
- ✓ Nominata dos professores fl. 238;
- ✓ Certificados de escolaridades e documentos pessoais fls. 239/302.

2. Análise

O **Educandário Abelhinha** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 874/2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A unidade oferece também a educação infantil que está amparada pelo Conselho Municipal de Goiânia, Resolução nº 013/2018 anexo na folha 62.

A escola funciona em prédio próprio, e conta com dez salas de aula e nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido em lei. Conta ainda com laboratório de informática com nove computadores, e todas as salas para ambiente administrativo. Dispõem de quadra de esportes coberta, banheiros adaptados, e área de convivência e lazer.

Do grupo gestor: A Secretária, e os Coordenadores, possuem licenciatura em pedagogia. O diretor é bacharel em direito.

A biblioteca conta com um acervo de 1000 títulos para 167 alunos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004149
INTERESSADO: Escola Abelhinha
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 22/10/2018

Possui todos os Alvarás.

Os dados estatísticos estão anexos na folha 27.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é inserido nos conteúdos curriculares, mas não apresentam nenhum projeto.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. 01 dos 09 professores declara sua formação em língua inglesa, e ministra para todas as séries.
2. **Observações:** O Laudo Técnico declara que orientou a unidade para acrescentar no CNPJ, as atividades do ensino fundamental, e que adequassem o nome de fantasia de “**Educandário Abelhinha**”, para **Escola Abelhinha**, nome utilizado em todos os documentos da unidade.
3. Não declara participação no IDEB.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004149
INTERESSADO: Escola Abelhinha
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 22/10/2018

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Educandário Abelhinha**” para “**Escola Abelhinha**”.

- **Recredenciar** a **Escola Abelhinha**, mantida pela Escola Abelhinha LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 03.909.678/0001-80, localizada na Rua C-157, Qd. 354, Lts. de 01 a 03 e 10 a 12, N. 915, Setor Jardim América, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004149
INTERESSADO: Escola Abelhinha
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 22/10/2018

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVADO POR	Unanimidade
NOME DO PRESIDENTE	Ordensais
DATA	29/1/2019
CIDADE	14 de Junho de 2019
PRESIDENTE	


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator